

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Autoridade responsável pela demanda:

Luiz Roberto Andrade Santos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Yramaia Ruas Teixeira

E-mail:

almenaraobras@gmail.com

Telefone/Ramal:

3399937-7963

1.1. OBJETO

1.1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de serralheria, vidraçaria, fechaduras e acabamentos, com prestação de serviços de medição, confecção, instalação e içamento, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Almenara/MG, visando garantir o adequado suporte às atividades administrativas, preservar a infraestrutura pública, otimizar os recursos municipais e assegurar a eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, conforme condições estabelecidas na tabela do item 1.1.2 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. Das Descrições do Objeto:

COTA RESTRITA E COTA RESERVADA às Empresas Favorecidas pela Lei Complementar N°123/2006					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ALAMBRADO EM TUBO E TELA FIO 14 MALHA 7" (INCLUINDO INSTALAÇÃO) – COTA RESERVADA DO ITEM 42	M²	262	R\$ 318,33	R\$ 83.402,46
2.	BASCULANTE EM CANTONEIRA ¾ X 1/8	M²	35	R\$ 578,81	R\$ 20.258,35
3.	BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO FUME 8MM (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	17	R\$ 632,77	R\$ 10.757,09
4.	BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	70	R\$ 611,57	R\$ 42.816,90
5.	BOX PARA BANHEIRO EM VIDRO TEMPERADO 8MM (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	17	R\$ 457,98	R\$ 7.785,66
6.	ESPELHO 3MM (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	35	R\$ 282,17	R\$ 9.875,95



7.	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO	UNID	70	R\$ 81,65	R\$ 5.715,50
8.	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO COLONIAL	UNID	70	R\$ 103,99	R\$ 7.279,30
9.	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO EM AÇO INOX, MAÇANETA FACA	UNID	84	R\$ 97,08	R\$ 8.154,72
10.	GUARDA CORPO EM TUBO 2" CH 18 (INCLUINDO INSTALAÇÃO) – COTA RESERVADA DO ITEM 43	M²	43	R\$ 465,78	R\$ 20.028,54
11.	GUARDA-CORPO EM INOX E VIDRO TEMPERADO (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	110	R\$ 696,04	R\$ 76.564,40
12.	GRADE TUBO 7X8X18 (INCLUINDO INSTALAÇÃO) – COTA RESERVADA DO ITEM 44	METRO	105	R\$ 446,65	R\$ 46.898,25
13.	JANELA DE CANTONEIRA 3/8 X 1/8	M²	70	R\$ 433,42	R\$ 30.339,40
14.	JANELA DE ALUMINIO SUPREMA– COTA RESERVADA DO ITEM 45	M²	87	R\$ 550,93	R\$ 47.930,91
15.	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	28	R\$ 638,33	R\$ 17.873,24
16.	JANELA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	126	R\$ 473,64	R\$ 59.678,64
17.	PERFIL ENRIJECIDO PARA ESTRUTURA METÁLICA 100x40x2,25; BARRA DE 6 METROS. (INCLUINDO INSTALAÇÃO) – COTA RESERVADA DO ITEM 46	BARRA	525	R\$ 266,63	R\$ 139.980,75
18.	PERFIL ENRIJECIDO PARA ESTRUTURA METÁLICA 200x75x2,25; BARRA DE 6 METROS (INCLUINDO INSTALAÇÃO) – COTA RESERVADA DO ITEM 47	BARRA	350	R\$ 490,04	R\$ 171.514,00
19.	PERFIL ENRIJECIDO PARA ESTRUTURA METÁLICA 50X25X2,25; BARRA DE 6 METROS (INCLUINDO INSTALAÇÃO) – COTA RESERVADA DO ITEM 48	BARRA	350	R\$ 162,30	R\$ 56.805,00
20.	PORTA EM CHAPA 18 COM FECHADURA 210X80 – COTA RESERVADA DO ITEM 49	UNID	28	R\$ 773,16	R\$ 21.648,48
21.	PORTA EM VIDRO TEMPERADO FUME 10MM (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	35	R\$ 716,55	R\$ 25.079,25
22.	PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	70	R\$ 611,67	R\$ 42.816,90
23.	PORTA DE ALUMÍNIO FOSCO (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	80	R\$ 860,75	R\$ 68.860,80
24.	PORTAO DE GARAGEM EM CH LAMBRIL 18	M²	140	R\$ 504,09	R\$ 70.572,60
25.	PORTAO EM TELA FIO 12" MALHA 3"	M²	35	R\$ 706,10	R\$ 24.713,50
26.	SUORTE EM METALON E CHAPA LISA Nº 18	M²	14	R\$ 379,65	R\$ 5.315,10
27.	PROTEÇÃO PARA JANELA EM FERRO 3/8 LISO	M²	70	R\$ 488,50	R\$ 34.195,00
28.	TELHA GALVALUME, PARA ESTRUTURA METÁLICA; ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,43 MM COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO) – COTA RESERVADA DO ITEM 50	M²	1.050	R\$ 121,66	R\$ 127.743,00
29.	VIDRO COMUM FANTASIA (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	140	R\$ 359,81	R\$ 50.373,40
30.	VIDRO COMUM LISO 3MM (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	70	R\$ 359,81	R\$ 25.186,70



31.	VIDRO COMUM LISO 4MM (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	105	R\$ 359,81	R\$ 37.780,05
32.	COBERTURA EM TELHA METALICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL TIPO DUPLA, TERMOACUSTICA COM DUAS FACES – COTA RESERVADA DO ITEM 51	M²	350	R\$ 135,85	R\$ 47.547,50
33.	PLACA BASE 33X33 – 3/8	UNI	70	R\$ 75,90	R\$ 5.313,00
34.	PLACA BASE 60X60 – 1/2	UNI	42	R\$ 118,93	R\$ 4.995,06
35.	GRELHA EM FERRO 3/4	M²	70	R\$ 121,95	R\$ 8.536,50
36.	TUBO AÇO GALVANIZADO 2" 6 M CHAPA 14	UNI	210	R\$ 312,35	R\$ 65.593,50
37.	CALHA EM CHAPA GALVÂNZADA, ESP 0,65 MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	METRO	105	R\$ 117,14	R\$ 12.299,70
38.	CALHA EM CHAPA GALVÂNZADA, ESP 0,65 MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	METRO	350	R\$ 117,14	R\$ 40.999,00
39.	CALHA EM CHAPA GALVÂNZADA, ESP 0,65 MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 75 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	METRO	70	R\$ 120,72	R\$ 8.450,40
40.	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVÂNZADA, ESP. 065 MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	METRO	105	R\$ 117,14	R\$ 12.299,70
41.	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVÂNZADA, ESP. 065 MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 60 CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	METRO	175	R\$ 120,72	R\$ 21.126,00
Total					R\$ 1.625.104,20

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	ALAMBRADO EM TUBO E TELA FIO 14 MALHA 7" (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	788	R\$ 318,33	R\$ 250.844,04
43	GUARDA CORPO EM TUBO 2" CH 18 (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	132	R\$ 465,78	R\$ 61.482,96
44	GRADE TUBO 7X8X18 (INCLUINDO INSTALAÇÃO) – COTA RESERVADA DO ITEM 44	METRO	315	R\$ 446,65	R\$ 140.694,75
45	JANELA DE ALUMINIO SUPREMA – COTA RESERVADA DO ITEM 45	M²	263	R\$ 550,93	R\$ 144.894,59
46	PERFIL ENRIJECIDO PARA ESTRUTURA METÁLICA 100x40x2,25; BARRA DE 6 METROS. (INCLUINDO INSTALAÇÃO) – COTA RESERVADA DO ITEM 46	BARRA	1.575	R\$ 266,63	R\$ 419.942,25
47	PERFIL ENRIJECIDO PARA ESTRUTURA METÁLICA 200X75X2,25; BARRA DE 6 METROS (INCLUINDO INSTALAÇÃO) – COTA RESERVADA DO ITEM 47	BARRA	1.050	R\$ 490,04	R\$ 514.542,00
48	PERFIL ENRIJECIDO PARA ESTRUTURA METÁLICA 50X25X2,25; BARRA DE 6 METROS (INCLUINDO INSTALAÇÃO) – COTA RESERVADA DO ITEM 48	BARRA	1.050	R\$ 162,30	R\$ 170.415,00



49	PORTA EM CHAPA 18 COM FECHADURA 210X80 – COTA RESERVADA DO ITEM 49	UNID	87	R\$ 773,16	R\$ 67.264,92
50	TELHA GALVALUME, PARA ESTRUTURA METÁLICA; ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,43 MM COM PARAFUSO PARA FIXAÇÃO. (INCLUINDO INSTALAÇÃO)	M²	3.150	R\$ 121,66	R\$ 383.229,00
51	COBERTURA EM TELHA METALICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL TIPO DUPLA, TERMOACUSTICA COM DUAS FACES	M²	1.050	R\$ 135,85	R\$ 142.642,50
Total					R\$ 2.295.952,01
TOTAL GERAL					R\$ 3.921.056,21

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme disposto no Decreto Federal nº10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo classificada como aquisição de bens comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento de materiais de serralheria, vidraçaria, fechaduras e acabamentos, com prestação de serviços de medição, confecção, instalação e içamento, destinados às Secretarias Municipais da Prefeitura de Almenara/MG. A medida busca atender às demandas de manutenção, reforma e construção de prédios, instalações e espaços públicos, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

2.2. Considerando as demandas recorrentes de manutenção e reformas, bem como a previsibilidade de novas construções, faz-se necessária a disponibilização regular desses materiais e serviços especializados, a fim de preservar o patrimônio público, prolongar sua vida útil e assegurar o atendimento contínuo e seguro às necessidades da comunidade.

2.3. A aquisição dos materiais e serviços descritos contribui para evitar a deterioração de bens públicos, prevenir interrupções nas atividades municipais e reduzir custos decorrentes de danos maiores, promovendo o uso eficiente dos recursos e a integridade do patrimônio municipal.

2.4. Dentre os 41 itens previstos, 25 exigem mão de obra específica para instalação, incluindo medição, confecção e içamento. Estes, embora exijam mão de obra especializada, são classificados como **serviços comuns**, por se tratarem de atividades padronizadas e amplamente ofertadas no mercado, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser descritos de forma objetiva no edital, os licitantes devem para tanto, demonstrar conhecimento técnico e operacional para que assim, evite falhas administrativas e operacionais que possam ocasionar atrasos na entrega, instalação ou utilização dos materiais, ainda que os prazos estejam definidos no processo licitatório.

2.5. Sob a perspectiva econômica, não foram identificadas alternativas mais vantajosas para o atendimento das necessidades da Administração Municipal. A escolha pelo registro de preços, por meio da modalidade licitatória adequada, permite ampla participação de empresas interessadas, assegurando a competitividade e a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



3 MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento/prestação de serviços será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Almenara/MG, mediante expedição de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

3.1.1. A entrega dos materiais e/ou execução dos serviços será efetuada no endereço indicado pelo Contratante, dentro do horário de expediente, ou em outro local e horário no município, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.1.2. A empresa deverá disponibilizar mão de obra qualificada para cálculos, medições, instalações e içamentos nos locais indicados pela Administração, assegurando precisão e segurança nas intervenções. Esses serviços demandam **atendimento imediato e deslocamentos frequentes até os locais de execução** e é comum a necessidade de ajustes técnicos, correções e medições complementares em prazos curtos.

3.1.2.1. Dessa forma, mostra-se imprescindível que a empresa possua **estrutura logística compatível com a localidade de execução** e capacidade de mobilizar equipe técnica em prazo reduzido, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço prestado. Esta exigência visa assegurar a regularidade na execução das atividades essenciais da Administração, prevenindo paralisações ou atrasos, em observância aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade.

3.1.2.2. O prazo para entrega dos itens e execução dos serviços será de até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.1.2.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado até os 30(trinta) dias com justificativa e autorização do setor requisitante.

Parágrafo Primeiro: Para cumprimento do item anterior, a empresa deverá solicitar a prorrogação do prazo em até 02(dois) dias úteis anteriores à data programada para entrega do item licitado.

3.1.3. Todas as despesas decorrentes da entrega, tais como hospedagem, frete, combustível, alimentação, mão de obra, carga e descarga de veículos até o local, além das despesas com medições, instalações e içamentos, serão de inteira responsabilidade da Empresa, não cabendo custos adicionais à Administração Municipal.

3.1.4. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relacionados à entrega e execução poderão ser encaminhados ao e-mail almenaraobras@gmail.com.

3.1.5. Os itens e serviços serão recebidos provisoriamente, mediante Recibo Provisório ou documento equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

3.1.5.1. No fornecimento dos itens em que a prestação de serviços é necessária, a empresa deverá incluir o valor correspondente a esses, cuja execução será efetuada em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, em endereço da obra/reforma indicado pelo Contratante.

3.1.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, mediante avaliação da qualidade, quantidade e adequação aos requisitos estabelecidos, formalizada por meio de Termo de Aceitação Final.

3.1.5.3. Caso a verificação referida no subitem anterior não seja concluída no prazo estipulado, considerar-se-á consumado o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.5.4. A entrega ou execução inadequada poderá resultar na rejeição total ou parcial dos itens ou



serviços, que deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, às suas custas, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais ou serviços.

3.1.6. O fornecimento e aceitação dos itens e serviços deverão observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, bem como as normas aplicáveis (ABNT, INMETRO, CREA, entre outras, quando couber) e as determinações da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.7. Excepcionalmente, poderá ocorrer fornecimento aos sábados, domingos, feriados ou em horários extraordinários, mediante comunicação prévia e escrita, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

3.2. A Administração reserva-se o direito de não aceitar itens ou serviços em desacordo com as especificações previstas neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Fica assegurado que a empresa cumprirá com tudo que foi acordado e que deverá garantir também com a qualidade do fornecimento ou dos serviços, para que não incorra em penalidades e multas.

5 GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O Diploma legal deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações firmadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata/contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

5.7. O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos



observados, vide o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

5.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o registro/contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



5.12. Nomeação do Fiscal e identificação do Gestor de Contrato:

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO
Nome: Luiz Roberto Andrade Santos
Cargo: Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
E-mail: almenaraobras@gmail.com
Telefone: 33999377963
Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Gestor de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.
Luiz Roberto Andrade Santos Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO
Nome: Yramaia Ruas Teixeira
Cargo: Secretária Adjunta de Obras, Transporte e Urbanismo
E-mail: yramaiaruas@gmail.com
Telefone: (33) 99937-7963
Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Fiscal de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.
Yramaia Ruas Teixeira Secretária Adjunta de Obras, Transporte e Urbanismo

6 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. Prazo de pagamento

6.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

6.11. FORMA DE PAGAMENTO

6.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.11.2. Excepcionalmente será realizado o pagamento através de cheque nominal ao credor.

6.11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. A empresa licitante deverá apresentar:

7.2.1. Capacitação técnica comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove sua aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

- ✓ Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.
- ✓ O atestado não poderá ser concedido pelo órgão licitante (prefeitura).
- ✓ O(s) atestado(s) poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- ✓ O(s) atestado deverá ser compatível com a atividade do lote interessado pela proponente.

7.2.2. Declaração que ateste que possui capacidade de mobilizar equipe técnica em prazo reduzido, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

7.2.2.1. Esta exigência visa assegurar a regularidade na execução das atividades essenciais da Administração, prevenindo paralisações ou atrasos, em observância aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.921.056,21 (três milhões, novecentos e vinte e um mil, cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela relacionada ao Item 1 e Pesquisa de Preços.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme Decreto Municipal N°615/2023, Art.7º, §3º

9.2. Para as referidas contratações que poderão advir, as despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.4. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato/ata, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

9.5. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantagem econômica, conforme o artigo 84 da Lei



14.133/21.

10.2. A empresa que tiver seu preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser convocada para assinar contrato, cuja vigência terá início na data de sua assinatura e se estenderá até o final do respectivo ano da previsão orçamentária, conforme a Lei nº 14.133/21.

10.2.1. Os contratos poderão ter sua vigência prorrogada, conforme estabelecido no artigo 105da Lei 14.133/21.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, verificando se os itens estão sendo entregues de acordo com o solicitado e se os serviços estão em perfeitas condições e se foram efetuados de acordo com as exigências técnicas e legais;

11.3. Notificar à Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no diploma.

11.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei;

11.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias.

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.13. O Município de Almenara é obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda, devendo constar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no **Avexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 552 de 31/05/2023.**

11.13.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda das pessoas jurídicas relacionadas no Art. 4º da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.**

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor-Lei nº 8.078, de 1990;



12.3. Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início do fornecimento/da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.16. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo cumprimento do objeto;



12.17. Cumprir as normas de qualidade e segurança, bem como todas as regulamentações aplicáveis à comercialização dos itens contratados, observando as diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores competentes, tais como ABNT, INMETRO, ANVISA, entre outros, sempre que exigido.

12.18. Responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, **fretes**, carga e descarga dos itens contratados, impostos/taxas, despesas administrativas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

12.19. Responsabilizar-se durante a execução do objeto, no que couber, de práticas de sustentabilidade;

12.20. A Empresa deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e demais recursos necessários para o pleno cumprimento das obrigações, não sendo devido qualquer pagamento adicional além do valor unitário ou global constante de sua proposta.

12.21. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por ocasião do fornecimento/prestação de serviços, seja por culpa ou dolo;

12.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei Federal 14.133/21;

12.23. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa, manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Almenara/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todo demais atos administrativos.

13 ENCAMINHAMENTO

13.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo.

13.2. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento.

Yramaia Ruas Teixeira

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

14.APROVAÇÃO

14.1. Aprovo a continuidade dos procedimentos destinados ao fornecimento e prestação de serviços, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos das Secretarias Municipais de Almenara, bem como às necessidades da área requisitante.

Almenara-MG, 23 de setembro de 2025.

Luiz Roberto Andrade Santos

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

